



PROJETO DE LEI Nº 48/2026

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.450.469,40 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos) e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Minduri aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor total de R\$ 2.450.469,40 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos), destinado ao reforço dos seguintes projetos/atividades da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - SAÚDE

10.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

10.122.0004 - SAÚDE - COMPROMISSO COM A VIDA DAS PESSOAS

10.122.0004.2.0021 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

Fonte 2.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

R\$ 92.872,83

10 - SAÚDE

10.301 - ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0004 - SAÚDE - COMPROMISSO COM A VIDA DAS PESSOAS

10.301.0004.1.0003 - MANUT. EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA DA SAÚDE

Fonte 2.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

R\$ 13.491,63

10 - SAÚDE

10.301 - ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0004 - SAÚDE - COMPROMISSO COM A VIDA DAS PESSOAS

10.301.0004.2.0022 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

Fonte 2.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO

R\$ 346.743,99



10 - SAÚDE

10.301 - ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0004 - SAÚDE - COMPROMISSO COM A VIDA DAS PESSOAS

10.301.0004.2.0022 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

Fonte 2.601.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO
SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURA
R\$ 70.921,66

10 - SAÚDE

10.301 - ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0004 - SAÚDE - COMPROMISSO COM A VIDA DAS PESSOAS

10.301.0004.2.0022 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

Fonte 2.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO
SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL
R\$ 211.918,91

10 - SAÚDE

10.302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

10.302.0004 - SAÚDE - COMPROMISSO COM A VIDA DAS PESSOAS

10.302.0004.2.0024 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Fonte 2.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO
SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO
R\$ 693.487,99

10 - SAÚDE

10.302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

10.302.0004 - SAÚDE - COMPROMISSO COM A VIDA DAS PESSOAS

10.302.0004.2.0024 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Fonte 2.601.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO
SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURA
R\$ 334.892,40

10 - SAÚDE

10.302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

10.302.0004 - SAÚDE - COMPROMISSO COM A VIDA DAS PESSOAS

10.302.0004.2.0024 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Fonte 2.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO
SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL
R\$ 422.149,21

10 - SAÚDE

10.303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

10.303.0004 - SAÚDE - COMPROMISSO COM A VIDA DAS PESSOAS

10.303.0004.2.0026 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Fonte 2.600.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO
SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO
R\$ 115.581,33

10 - SAÚDE

10.303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

10.303.0004 - SAÚDE - COMPROMISSO COM A VIDA DAS PESSOAS

10.303.0004.2.0026 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Fonte 2.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO
SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL



R\$ 84.429,84

10 - SAÚDE

10.305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

10.305.0004 - SAÚDE - COMPROMISSO COM A VIDA DAS PESSOAS

10.305.0004.2.0028 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Fonte 2.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO
SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

R\$ 19.771,56

10 - SAÚDE

10.301 - ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0004 - SAÚDE - COMPROMISSO COM A VIDA DAS PESSOAS

10.301.0004.2.0022 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

Fonte 2.604.000 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO
FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS
DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

R\$ 3.731,15

10 - SAÚDE

10.301 - ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0004 - SAÚDE - COMPROMISSO COM A VIDA DAS PESSOAS

10.301.0004.2.0022 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

Fonte 2.605.000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À
COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA
PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM

R\$ 7.265,37

10 - SAÚDE

10.302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

10.302.0004 - SAÚDE - COMPROMISSO COM A VIDA DAS PESSOAS

10.302.0004.2.0024 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Fonte 2.605.000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À
COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA
PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM

R\$ 31.750,90

10 - SAÚDE

10.305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

10.305.0004 - SAÚDE - COMPROMISSO COM A VIDA DAS PESSOAS

10.305.0004.2.0028 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Fonte 2.605.000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À
COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA
PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM

R\$ 1.460,63

TOTAL GERAL ACRESCIDO R\$ 2.450.469,40

Parágrafo único. A especificação dos elementos de despesa será realizada no ato de abertura dos créditos, de acordo com a natureza da despesa, a finalidade de cada resolução ou transferência e o respectivo plano de trabalho.



Art. 2º Para atender ao disposto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nas seguintes fontes:

I - R\$ 1.155.813,31 (um milhão, cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e treze reais e trinta e um centavos), provenientes de superávit financeiro da fonte 2.600.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção.

II - R\$ 405.814,06 (quatrocentos e cinco mil, oitocentos e quatorze reais e seis centavos), provenientes de superávit financeiro da fonte 2.601.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estrutura.

III - R\$ 844.633,98 (oitocentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e trinta e três reais e noventa e oito centavos), provenientes de superávit financeiro da fonte 2.621.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

IV - R\$ 3.731,15 (três mil, setecentos e trinta e um reais e quinze centavos), provenientes de superávit financeiro da fonte 2.604.000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.

V - R\$ 40.476,90 (quarenta mil, quatrocentos e setenta e seis reais e noventa centavos), provenientes de superávit financeiro da fonte 2.605.000 - Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

TOTAL GERAL DOS RECURSOS R\$ 2.450.469,40

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minduri, ____ de _____ de 2026.

JOSE BENTO
JUNQUEIRA DE
ANDRADE
NETO:79426468668

Assinado digitalmente por JOSE
BENTO JUNQUEIRA DE
ANDRADE NETO:79426468668
Localização: Minduri/MG
Data: 2026.10.10 22:43:58-03'00'

José Bento Junqueira de Andrade Neto
Prefeito Municipal



MENSAGEM Nº 49/2026

ASSUNTO: “Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.450.469,40 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos) e dá outras providências”

PROPONENTE: Poder Executivo

Senhor(a) Presidente.

Senhores(as) Vereadores(as).

Com meus cordiais cumprimentos, encaminho à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o anexo Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.450.469,40 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos), destinado ao reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde.

A medida decorre da necessidade de assegurar a possibilidade de utilização de recursos vinculados à saúde, provenientes de diversas resoluções e transferências, já recebidos em contas específicas. Considerando a diversidade de objetos e as constantes atualizações dos respectivos instrumentos, a suplementação é estimada por projeto/atividade e fonte de recursos, sem detalhamento, neste momento, dos elementos de despesa, que serão especificados oportunamente no decreto de abertura do crédito, conforme a natureza da despesa efetivamente executada.

Ressalta-se que a autorização orçamentária constitui meio de assegurar a possibilidade de execução dos recursos, não significando que sua totalidade será necessariamente executada ainda neste exercício. Cada resolução ou transferência possui plano de trabalho, condicionantes e premissas próprias da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais - SES/MG ou da União, além de prazos licitatórios, necessidades mensais, disponibilidade de estoques, validade de insumos e demais fatores que interferem no cronograma de aplicação.

Os créditos serão cobertos integralmente por superávit financeiro apurado no exercício anterior, observada a correspondência das fontes de recursos e sua classificação com o identificador “2”, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Para as fontes 2.604.000 e 2.605.000, a distribuição entre os projetos/atividades observa,



Prefeitura de
Minduri
Cuidando da cidade e das pessoas

como parâmetro, a execução já empenhada em 2026 nas correspondentes fontes 1.604.000 e 1.605.000.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, esperando sua aprovação.

Minduri, 10 de outubro de 2026.

JOSE BENTO
JUNQUEIRA DE
ANDRADE
NETO:79426468668
José Bento Junqueira de Andrade Neto
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por JOSE
BENTO JUNQUEIRA DE ANDRADE
NETO:79426468668
Localização: Minduri/MG
Data: 2026.10.10
22:42:42
-03'00'

PROTOCOLO
13 / 10 / 26
[Assinatura]
CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI

Kesana Allan dos Santos
Assistente Legislativa

Exma. Sra.
Vereadora Jaciara Portela Nascimento
MD. Presidente da Câmara Municipal de Minduri
Nesta.